



## ERRATA

Na publicação da Lei Municipal de 30 de abril de 2026, veiculada no Diário Oficial do Município nº 697/2026, referente ao ato que define o valor limite para pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPV) no âmbito do Município de Darcinópolis, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal:

Onde se lê: "LEI Nº 515, DE 30 DE ABRIL DE 2026"

Leia-se: "LEI Nº 516, DE 30 DE ABRIL DE 2026"

Os demais conteúdos do ato normativo — ementa, artigos, data de assinatura e subscrição — permanecem inalterados, conforme publicado originalmente.

Darcinópolis/TO, 05 de maio de 2026.

**RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**

**Prefeito Municipal**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.darcinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b186b9-07052026125711**